



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 65/2020 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 07 de outubro de 2020.

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP) DO INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC), Professora Sônia de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pró-Reitoria de Ensino e da Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica, torna pública a abertura do **período** para inscrições e seleção de **ESTUDANTES VOLUNTÁRIOS** para as vagas do Programa de Residência Pedagógica (RP/IFC), na forma deste Edital.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Residência Pedagógica, doravante denominado RP, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e a Portaria nº 259/2019. É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola.

1.2 A inscrição para participação e concessão das bolsas para os candidatos no Programa é totalmente gratuita.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA (Portaria nº 259 de 17/12/2019 - Art. 5º)

São objetivos do RP:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e

IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA E DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 O estudante residente na condição de voluntário não receberá qualquer tipo de bolsa ou ajuda financeira;

3.2 O período de vigência do Programa de Residência Pedagógica será de 18 (dezoito) meses, sem prorrogação (condicionado ao cumprimento das ATRIBUIÇÕES dos BOLSISTAS RESIDENTES, conforme Art. 43, Item III, da Portaria nº 259 de 17/12/2019);

3.3 As bolsas estarão disponibilizadas da seguinte forma:

<i>Subprojeto de Licenciatura</i>	<i>Docente Orientador (subprojeto)</i>	<i>IFC/ Campus</i>	<i>Voluntários</i>	<i>Horário das reuniões do Subprojeto</i>
Pedagogia Alfabetização	Profa. Marilândes Mol Ribeiro de Melo	Camboriú	5 vagas	Quartas-feiras: manhã e tarde Quintas e sextas-feiras: manhã
Física	Profa. Adriana Marin	Rio do Sul	2 vagas	Quinta-feira: vespertino
Matemática	Profa. Elisângela Regina Selli Melz	Rio do Sul	4 vagas	Quinta-feira: vespertino
Matemática	Prof. Marcus Vinícius Machado Carneiro	Camboriú	2 vagas	Terça-feira: vespertino
Física	Prof. Fábio Lombardo Evangelista	Concórdia	2vagas	Quartas-feiras: vespertino

3.4 Parágrafo Único: o estudante voluntário residente deverá cumprir os ATRIBUIÇÕES dos BOLSISTAS RESIDENTES, conforme Art. 43, Item III, da Portaria nº 259 de 17/12/2019.

4. DAS CONDIÇÕES DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Para participar da seleção ao Programa Institucional de Residência Pedagógica (RP) o estudante deverá ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFC e comprovar, no ato da inscrição:

I estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na area do subprojeto;

- II ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do quinto (5º) período;
- III possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- IV dedicar-se as atividades do RP, conforme carga horária mensal de 25 horas estabelecidas no Edital RP n. 01/2020;
- V firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- VI O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista dos programas de formação docente, desde que desenvolva as atividades do subprojeto em outra IES ou escola;
- VII a instituição participante não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto nos casos previstos no item 8.4.1 do Edital nº 01/2020;
- VIII Executar o plano de atividades aprovado;
- IX **Cadastrar o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica - disponível em:** <https://freire2.capes.gov.br/portal/>;
- X Assinar Termo de Compromisso (Anexo IV) obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- XI Assinar Declaração (Anexo V) de que não possui outro tipo de bolsa, exceto o recebimento de auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como: bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAIS), bolsa família entre outros;
- XII Assinar Declaração de disponibilidade de horas (Anexo III);
- XIII Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos científicos promovidos pela Instituição, em eventos acadêmicos e em ambiente virtual do RP organizado pela CAPES.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS VOLUNTÁRIOS

5.1 O estudante interessado em participar da seleção para as vagas no RP/IFC deverá efetivar sua inscrição com o Docente Orientador (ANEXO VIII) correspondente ao subprojeto em que deseja concorrer, apresentando, por email, **em um único documento PDF**, os seguintes documentos:

- I Ficha de Inscrição digitalizada (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- II Cópia digitalizada do Histórico Escolar de graduação atualizado com a porcentagem da carga horária efetivamente cursada no curso do subprojeto ao qual concorre à vaga;
- III Cópia digitalizada do CPF;
- IV Cópia digitalizada do RG;
- V Cópia digitalizada do comprovante de endereço (com CEP);
- VI Cópia digitalizada do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- VII Cópia digitalizada do comprovante de quitação das obrigações eleitorais - disponível em: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

VIII Carta de motivação digitalizada (Anexo II), que deverá ser escrita de próprio punho e, de no máximo, uma página;

IX Currículo Lattes digitalizado (comprovado) - disponível em: www.lattes.cnpq.br;

X Declaração de Disponibilidade de Horas digitalizado (Anexo III);

XI Termo de Compromisso digitalizado (Anexo IV);

XII Declaração digitalizada (Anexo V).

XIII Caso o voluntário torne-se bolsista, será obrigatória a abertura de conta corrente individual no Banco do Brasil;

Parágrafo Único: Todos os documentos deverão ser digitalizados e compor um único documento em PDF que deverá ser enviado para o e-mail do docente orientador do subprojeto pretendido (ANEXO VII). Os documentos podem ser compilados em arquivo único no seguinte aplicativo gratuito da internet: <https://www.ilovepdf.com/pt>.

5.2 Datas e horários de inscrições dos candidatos:

- **07/10/2020 a 09/10/2020**

- A documentação deverá ser enviada para o e-mail do docente orientador (ANEXO VIII).

5.2.1. O horário de encerramento das inscrições, via e-mail, será no dia **09/10/2020** às **18 horas**.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS VOLUNTÁRIOS

6.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pelo Docente Orientador do subprojeto do RP/IFC e, por pelo menos, dois professores do NDE da licenciatura em que o subprojeto está vinculado, aprovados em reunião do NDE do Curso, com registro em ata;

6.2 Para efeito da classificação e seleção do estudante voluntário ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação comprobatória no ato da inscrição:

ITEM	PONTUAÇÃO
Análise do histórico escolar (média aritmética das notas)	0 (zero) a 10 (dez)
Carta de motivação	0 (zero) a 10 (dez)
Currículo Lattes	0 (zero) a 10 (dez)

6.3 A nota final será obtida pela média aritmética dos itens constantes no item anterior;

6.4 Serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida;

6.5 A avaliação do Currículo Lattes será realizada com base nos critérios definidos no Anexo VI deste Edital, observando a comprovação dos últimos três anos nos itens 6, 7, 8, 9 e 10;

6.6 Como critério de desempate, serão considerados os seguintes itens abaixo - apresentados em ordem de relevância:

I O estudante que obtiver o melhor resultado na análise do histórico escolar;

II O estudante que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares.

6.7 Os estudantes classificados, que não puderem assumir as atividades do programa com **previsão de início no dia 15 de outubro de 2020**, serão automaticamente reposicionados para a última posição da lista de classificação.

6.9 Os estudantes classificados atuarão como voluntários.

6.10 Os estudantes atuantes como voluntários terão prioridade na concessão de bolsa, caso haja disponibilidade, após serem contemplados os voluntários do Edital do Programa de Residência Pedagógica (RP) nº 23/2020 do Instituto Federal Catarinense, por ordem de classificação.

7. DOS RECURSOS

7.1 É admitido pedido de recurso quanto: ao resultado final do processo seletivo.

7.2 Os pedidos de recurso deverão ser feitos em formulário próprio (Anexo VII). O estudante deverá preencher corretamente todos os campos do formulário e enviar via e-mail ao Docente Orientador (ANEXO VIII) do respectivo subprojeto dentro do prazo estabelecido neste edital.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado do processo de seleção será publicado (por meio eletrônico/página) do IFC;

9. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
07/10/2020	Lançamento do Edital.
De 07/10/2020 a 09/10/2020 (até às 18 horas)	Inscrição dos candidatos. Enviar documentação digitalizada, por e-mail, ao Docente Orientador <i>de cada Subprojeto</i> dos respectivos Campi: Ficha de Inscrição (Anexo I) Carta de Motivação (Anexo II)

	Declaração de disponibilidade de horas (Anexo III) Termo de Compromisso (Anexo IV) Declaração (Anexo V)
13/10/2020 (até às 12 horas)	Análise da documentação.
13/10/2020 (até 18 horas)	Publicação da classificação dos estudantes inscritos.
14/10/2020 (até 12 horas)	Período de recurso (Anexo VII).
14/10/2020 (até 18 horas)	Divulgação dos resultados e horário de apresentação para o início das atividades.
15/10/2020	Previsão de Início das atividades do RP para estudantes selecionados neste edital como voluntários.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFC.

10.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pelos Docentes Orientadores em conjunto com o coordenador institucional do RP/IFC.

10.3 A vigência deste edital será de 18 (dezoito) meses, computados a partir da publicação do resultado final deste edital.

(Assinado digitalmente em 07/10/2020 14:26)

JOSEFA SUREK DE SOUZA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEN/REIT (11.01.18.91)

Matrícula: 1677525

(Assinado digitalmente em 07/10/2020 14:52)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

REITOR - TITULAR

REIT/ADM (11.01.18)

Matrícula: 1757038

Processo Associado: 23348.002866/2019-48

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **65**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/10/2020** e o código de verificação: **b2c7a73779**